ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Às oito horas e trinta e seis minutos do nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, por meio de videoconferência. **PRESENÇAS:** Sr. Luís Ronaldo Martins Angoti, Presidente do Conselho Fiscal, e os conselheiros no exercício da titularidade: Sra. Luz Milena Zea Fernández, Sr. Humberto Durães Versiani e Sr. Leandro de Lima Galvão. Presentes, também, a Sra. Patrícia Brito de Ávila, Coordenadora de Secretariado e Órgãos Colegiados, e a Sra. Jordana Alves Batista Tassi, Analista de Previdência Complementar. **PARTICIPANTES EVENTUAIS:** Sra. Patricia Vieira da Costa, membro do Conselho Deliberativo; Sr. Ricardo Pena Pinheiro, Presidente do Comitê de Conformidade e Controles Internos, Sr. João Luiz Pinheiro H. de Medeiros, Gerente de Conformidade e Controles Internos; Sr. Helano Borges Dias, Gerente de Controle de Investimentos; Sr. Reginaldo Guedes da Silva, Coordenador de Contabilidade; Sr. Geraldo Julião Junior, Coordenador de Orçamento; todos membros do Comitê de Conformidade e Controles Internos; Sr. Luiz Eduardo Alves Ferreira, Gerente de Auditoria Interna; e Sra. Samitha Terra Duarte Freitas, Coordenadora de Controles Internos e Riscos. **MESA**: Presidiu a sessão o Sr. Luís Ronaldo Martins Angoti e a secretariou a Sra. Patrícia Ávila. **ORDEM DO DIA: <u>Assuntos Deliberativos:</u> 1)** Ordem do Dia; **2)** Ata da Reunião Anterior – 96ª Reunião Ordinária; **3)** Revisão do Regimento Interno; **<u>Assuntos Informativos:</u> 4)** Reunião conjunta CF/COGER – 2º trimestre de 2021: acompanhamento do Proger**; 5)** Reunião conjunta CF/COGER – 2º trimestre de 2021: Política de Gestão de Riscos e Controles Internos; **6)** Reunião conjunta CF/COGER – 2º trimestre de 2021: participação do Conselho Fiscal como observador no Comitê de Conformidade e Controles Internos; **7)** Informes. **INSTALAÇÃO:** Verificado o quórum necessário, de acordo com o art. 43 do Estatuto da Funpresp-Exe, o Presidente do Conselho Fiscal instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos. **DELIBERAÇÕES: Item 1)** A ordem do dia foi aprovada pelos membros do colegiado e seguiu a seguinte sequência: 1, 4, 5, 6, 2, 3 e 7. **Item 2)** A ata da 96ª Reunião Ordinária será aprovada na próxima reunião ordinária do colegiado. **Item 3)** Em atendimento à Solicitação CD nº 7, de 19 de março de 2021, por meio da qual o Conselho Deliberativo solicitou ao Conselho Fiscal que apresentasse uma nova proposta de alteração do Regimento Interno no que diz respeito às suas competências próprias, observadas as deliberações constantes da Ata da 97ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, o colegiado fez as seguintes ponderações e sugestões de redação: *a)* <u>referendou a Resolução CD n. 338, de 19 de junho de 2020, que aprovou proposta de alteração do Regimento Interno</u>, afastando a aplicação do Parecer Jurídico nº 027/2020/GEJUR/FUNPRESP-EXE, de 11 de maio de 2020, que se manifestou pela possível existência de conflito de competência na hipótese de prévio conhecimento, pelo Conselho Fiscal, de assuntos afetos à gestão da entidade ainda em análise pelos órgãos de administração (Conselho

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Clicksign e86c50d1-8d9a-46f2-81aa-7a635c820bb2

Deliberativo e Diretoria-Executiva), tendo mantido a redação original do Regimento Interno, preservando a atribuição do Conselho Fiscal de atuar de forma plena e independente; *b)* com relação à alínea "d", do inciso III, do art. 4º; art. 67 e parágrafo único do art. 69, os membros do Conselho se manifestaram pela manutenção da vinculação da Comissão de Ética ao Conselho Fiscal, considerando a necessidade de fortalecer o órgão de controle interno e a necessidade de um equilíbrio institucional entre os órgãos de governança, bem como a própria natureza da Comissão de Ética, como órgão independente da direção/gestão que tem por competência orientar e aconselhar sobre ética profissional, além de julgar eventual processo ético. Pondera-se ainda que o exercício de instância recursal, hoje atribuído ao Conselho Deliberativo, não se caracteriza como função de direção, decorrendo de competência expressa no art. 6° da Lei n° 12.618, de 20 de abril de 2012, e no art. 5°, § 2°, c/c art. 42, inciso IV, ambos do Estatuto, que atribuíram ao Conselho Fiscal, legal e estatutariamente, a competência de assegurar o cumprimento e acompanhar a aplicação do Código de Ética e de Conduta. Ademais, a natureza do tema é atinente às competências do Conselho Fiscal, que sempre atuou na matéria, seja pelo acompanhamento das questões éticas por meio de relatórios trimestrais (previsto no Plano de Trabalho Anual), seja na análise de recurso a processos submetidos à Comissão de Ética ou por meio de recomendações (ex. n° 10, de 2016). Ressalte-se que o modelo anterior segregava quem indica e aprova os membros da Comissão de Ética de quem julga em instância recursal, já observando o princípio da segregação de funções. De forma análoga ao disposto na referida lei, o parágrafo 2º do art. 5º do Estatuto estabelece que compete ao Conselho Fiscal assegurar o cumprimento do Código de Ética, razão pela qual o colegiado sugeriu incluir inciso no art. 4º prevendo como órgão de assessoramento vinculado ao Conselho Fiscal a Comissão de Ética, alterando, por consequência, os arts. 67 e parágrafo único do artigo 69, para, onde se lê "Conselho Deliberativo", leia-se "Conselho Fiscal"; e *c)* com relação à área de apoio aos órgãos colegiados, os membros propuseram a inclusão de inciso no art. 4º, com a seguinte redação: "como órgão de assessoramento vinculado tecnicamente aos presidentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e administrativamente à Diretoria-Executiva, a área de apoio técnico aos órgãos colegiados". A proposta é de ter uma área de apoio aos órgãos colegiados vinculada exclusivamente aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, atendendo também os Comitês vinculados ao Conselho Deliberativo, tanto em razão do volume de atividades quanto da necessária independência técnica e do foco na área de governança. A área atende a 13 dos 14 colegiados existentes na Funpresp-Exe, sendo que daqueles 6 são vinculados à Diretoria, de caráter técnico operacional, atinentes diretamente às atividades de gestão executiva. Atualmente, de acordo com a Resolução do Conselho Deliberativo n. 305, de 24 de janeiro de 2020, a área está vinculada administrativamente à Gerência de Governança e Planejamento, mas com vinculação técnica ao presidente

Clicksign e86c50d1-8d9a-46f2-81aa-7a635c820bb2

do Conselho Deliberativo ou ao Diretor-Presidente, a depender do colegiado. **RECOMENDAÇÃO Nº 039:** O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos da Solicitação do Conselho Deliberativo n. 007, de 19 de março de 2021, recomenda, ao Conselho Deliberativo, os seguintes ajustes no Regimento Interno, no que diz respeito às suas competências próprias: *a)* com relação à Comissão de Ética, propõe a inclusão de inciso no art. 4º, vinculando a Comissão de Ética ao Conselho Fiscal, bem como a exclusão da alínea 'd' do inciso III (vinculação da Comissão de Ética ao Conselho Deliberativo), considerando a necessidade de fortalecer o órgão de controle interno e a necessidade de um equilíbrio institucional entre os órgãos de governança, bem como a própria natureza da Comissão de Ética, como órgão independente da direção/gestão que tem por competência orientar e aconselhar sobre ética profissional, além de julgar eventual processo ético. Pondera-se ainda que o exercício de instância recursal, hoje atribuído ao Conselho Deliberativo, não se caracteriza como função de direção, decorrendo de competência expressa no art. 6° da Lei n° 12.618, de 20 de abril de 2012, e no art. 5°, § 2°, c/c art. 42, inciso IV , ambos do Estatuto, que atribuíram ao Conselho Fiscal, legal e estatutariamente, a competência de assegurar o cumprimento e acompanhar a aplicação do Código de Ética e de Conduta. Ademais, a natureza do tema é atinente às competências do Conselho Fiscal, que sempre atuou na matéria, seja pelo acompanhamento das questões éticas por meio de relatórios trimestrais (previsto no Plano de Trabalho Anual), seja na análise de recurso a processos submetidos à Comissão de Ética ou por meio de recomendações (ex. n° 10, de 2016). Ressalte-se que o modelo anterior segregava quem indica e aprova os membros da Comissão de Ética de quem julga em instância recursal, já observando o princípio da segregação de funções. Por consequência, os arts. 67 e parágrafo único do art. 69 deverão ser alterados para, onde se lê "Conselho Deliberativo", leia-se "Conselho Fiscal"; e *b)* Com relação à área de apoio aos órgãos colegiados, propõe a inclusão de inciso no art. 4º, com a seguinte redação: "como órgão de assessoramento vinculado tecnicamente aos presidentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e administrativamente à Diretoria-Executiva, a área de apoio técnico aos órgãos colegiados". A proposta é de ter uma área de apoio aos órgãos colegiados vinculada exclusivamente aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, atendendo também os Comitês vinculados ao Conselho Deliberativo, tanto em razão do volume de atividades quanto da necessária independência técnica e do foco na área de governança. A área atende a 13 dos 14 colegiados existentes na Funpresp-Exe, sendo que daqueles 6 são vinculados à Diretoria, de caráter técnico operacional, atinentes diretamente às atividades de gestão executiva. Atualmente, de acordo com a Resolução do Conselho Deliberativo n. 305, de 24 de janeiro de 2020, a área está vinculada administrativamente à Gerência de Governança e Planejamento, mas com

Clicksign e86c50d1-8d9a-46f2-81aa-7a635c820bb2

vinculação técnica ao presidente do Conselho Deliberativo ou ao Diretor-Presidente, a depender do colegiado. Em seguida, o Conselho Fiscal reiterou a necessidade de adequação da Fundação ao disposto no art. 13 da Instrução Normativa PREVIC n. 35, de 11 de novembro 2020, que prevê a segregação das áreas de investimentos e gestão de riscos, o exercício de funções com independência, bem como a não subordinação hierárquica entre os agentes responsáveis pela gestão de recursos e a gestão de riscos, conforme apontamentos feitos nos Relatórios de Controles Internos do 2º semestre de 2019, 1º e 2º semestres de 2020, e nas Recomendações CF nº 32 e nº 33, de 18 de maio de 2020). **SOLICITAÇÃO N. 020**: O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 14 inciso VII do Regimento Interno da Fundação, e considerando: *i)* que a Resolução CD n. 397, de 19 de março de 2021, ao analisar o Relatório de Controles Internos referente ao 1º semestre de 2020, decidiu que a Diretoria Executiva deveria apresentar um novo modelo organizacional que segregue integralmente as estruturas de gestão de investimentos e de gestão de riscos, a ser implementado em nova rodada de adequação do Regimento Interno; *ii)* que a Diretoria Executiva, na 101ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 23 de julho, de 2021, apresentou, por meio da PDE n. 344, de 7 de julho de 2021, a) proposta de criação de novas estruturas no âmbito da Presidência e da Diretoria de Investimentos devidamente providas de recursos humanos, com certificações específicas, e tecnológicos especializados, denominado "*front-to-back*"; e b) cisão do Comitê de Investimentos e Riscos, que a partir da sua criação assumiria a função de Comitê Responsável pela Gestão de Riscos (CRGR) no âmbito da Funpresp-Exe; e *iii)* que o Conselho Deliberativo, por meio das Solicitações CD n. 11 a 14, de 23 de julho de 2021, solicitou a manifestação dos Comitês de Auditoria, de Governança, de Tecnologia da Informação e de Investimentos e Riscos, quanto à proposta apresentada pela Diretoria Executiva de segregação de gestão de investimentos e gestão de riscos, resolve solicitar, ao Conselho Deliberativo, que, após as manifestações dos comitês especializados, seja dado conhecimento das recomendações a este Conselho, previamente à deliberação pelo Conselho Deliberativo. **Item 4)** Nos termos do parágrafo único do art. 89 do Regimento Interno, iniciou-se a reunião conjunta entre o Conselho Fiscal e o Comitê de Conformidade e Controles Internos (Coger), tendo o Presidente do Conselho Fiscal dado as boas-vindas aos membros. Em seguida, o Sr. Ricardo Pena fez um breve resumo sobre os pontos a serem apresentados pelo Coger: Programa de Gestão de Riscos e Controles Internos (Proger), proposta de revisão da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Fundação e participação de conselheiro fiscal nas reuniões do Coger, na condição exclusivamente de observador. Sobre o Proger, salientou que o programa tem caráter contínuo, tendo sido desenvolvidas diversas atividades ao longo de 2020 e 2021. Já com relação à

Clicksign e86c50d1-8d9a-46f2-81aa-7a635c820bb2

Política, informou que a minuta foi apresentada ao Comitê de Auditoria, que fez suas considerações, estando no aguardo da manifestação do Conselho Fiscal para retorno à área técnica para consolidação do texto da minuta da nova Política, com avaliação pela Diretoria Executiva e posterior encaminhamento da proposta para exame e deliberação do Conselho Deliberativo. Quanto ao último ponto, ressaltou que gostaria de compreender melhor o pedido do Conselho Fiscal e que fosse reavaliado, em razão do art. 89 do Regimento Interno já prever reuniões trimestrais conjuntas do Conselho Fiscal com o Coger, cujas reuniões são também trimestrais. Após, o Sr. João Luiz Medeiros apresentou, por intermédio da PDE nº 360, de 9 de julho de 2021, planilha com o *status* de atualização das atividades do Programa de Gestão de Riscos e Controles Internos (Proger), com relação à última reunião realizada do Coger. Os conselheiros tomaram conhecimento e alinharam com o Coger que o monitoramento do Proger será item constante da pauta da reunião trimestral conjunta entre os colegiados, em razão de sua relevância para a Fundação. Na ocasião, o colegiado também destacou a importância de elaboração de um relatório circunstanciado semestral pela Gerência de Conformidade e Controles Internos (Gecci), que descreva as ações implementadas relativas à gestão de riscos e controles internos, o que permitirá subsidiar a manifestação do colegiado, quando da emissão do Relatório de Controles Internos (RCI), acerca da suficiência e qualidade dos controles internos da Fundação. Também indagou a respeito da existência, ou não, de um relatório de fechamento anual do referido Programa. O Sr. Ricardo Pena informou que não vê óbices à produção do relatório solicitado, tendo destacado que o mesmo será um extrato do que vem sendo realizado de forma contínua pela Fundação e apresentado nas reuniões trimestrais para os membros do Conselho Fiscal, para que este faça a sua avaliação quando da emissão do RCI. Na sequência, o Sr. João Luiz relatou o grande volume de demandas recebidos de órgãos de controle externos na Gecci, em comparação à sua reduzida estrutura de pessoal, tendo solicitado a compreensão do Conselho Fiscal em relação ao prazo de atendimento de algumas demandas. **SOLICITAÇÃO Nº 021:** O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno da Fundação, resolve solicitar, à Diretoria Executiva, a elaboração de "Relatório circunstanciado sobre a execução do Programa de Gestão de Riscos e Controles Internos", de periodicidade semestral, com as atividades previstas e executadas, bem como eventuais comentários sobre cada atividade. **RESOLUÇÃO Nº 331:** O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno da Fundação, resolve incluir em seu Plano Anual de Trabalho de 2021 o item

Clicksign e86c50d1-8d9a-46f2-81aa-7a635c820bb2

"Relatório circunstanciado sobre a execução do Programa de Gestão de Riscos e Controles Internos", de periodicidade semestral. **Item 5)** Em atendimento à Solicitação CF nº 19, de 28 de junho de 2021, o Sr. João Luiz Medeiros, por intermédio da PDE nº 366, de 16 de julho de 2021, realizou apresentação sobre a proposta de revisão da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Fundação, conduzida pela Gerência de Conformidade e Controles Internos (Gecci), após avaliação e contribuições do Comitê de Conformidade e Controles Internos (Coger). Os conselheiros tomaram conhecimento do assunto. **Item 6)** O Sr. Luís Martins Angoti, Presidente do Conselho Fiscal, reiterou pedido anteriormente proposto durante a 93ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, de 23 de abril de 2021, de participação do Conselheiro Fiscal Suplente, Sr. Cristiano Heckert, nas reuniões do Coger, na condição exclusivamente de observador. De acordo com o colegiado, referido pedido está em linha com a decisão do Conselho Deliberativo, fundamentada em voto constante da 97ª Reunião Ordinária, de 19 de março de 2021, que indicou que a ausência de previsão regimental não impede que o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva decidam, de comum acordo, promover interações entre o Conselho Fiscal e o referido Comitê, ainda que em caráter regular, da forma como bem aprouverem, desde que respeitados os fundamentos da decisão constante da Resolução CD n. 399, de 19 de março de 2021. Nesse sentido, a proposição é uma participação não regimental, cujo objetivo é aproximar o colegiado dos assuntos que lhe chegam à apreciação, especialmente para acompanhar de modo estratégico a gestão de riscos, e promover um maior alinhamento institucional e intercâmbio de informações, fatos que fortalecem no longo prazo a governança da Fundação. Feitas as considerações, os membros do Coger esclareceram suas dúvidas e informaram que como o pedido foi incluído no Relatório de Controle Interno relativo ao 2º semestre de 2020, será avaliado pela Diretoria Executiva oportunamente, à luz do art. 89 do Regimento Interno. **Item 7)** Não houve informes nessa sessão. **ENCERRAMENTO:** A próxima reunião do Conselho Fiscal está prevista para o dia 30 de agosto de 2021, às 9h. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Luís Ronaldo Martins Angoti, Presidente do Conselho Fiscal, considerou encerrados os trabalhos às 12h07. E para constar, eu, Patrícia Brito de Ávila, secretária da reunião, lavrei e subscrevi esta Ata.

Luís Ronaldo Martins Angoti
Presidente do Conselho Fiscal

Leandro de Lima Galvão
Conselheiro Titular

Luz Milena Zea Fernández
Conselheiro Titular

Humberto Durães Versiani
Conselheiro Titular

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Clicksign e86c50d1-8d9a-46f2-81aa-7a635c820bb2

Patrícia Brito de Ávila
Secretária da Reunião

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Clicksign e86c50d1-8d9a-46f2-81aa-7a635c820bb2